DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
AGENTE RESPONSÁVEL: GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO	**MATRÍCULA: 1075121**
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: PATRNY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN	**MATRÍCULA: 201525**
E-MAIL: gabinete@lobato.pr.gov.br	
DATA: 23/10/2026	**TELEFONE:** (44) 3249 – 1414

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
NATUREZA DO OBJETO	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
1. OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO PARA ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, (MÉDIA DE 70 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 30 M³)	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza pública e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no município, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O Município de Lobato não dispõe de aterro sanitário próprio devidamente licenciado para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos, tornando necessária a contratação de empresa especializada que disponha de estrutura operacional, logística e licenciamento ambiental adequados para realizar o transporte e a destinação final dos resíduos em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente. A contratação compreende o atendimento de uma demanda estimada de **70 (setenta) toneladas de resíduos sólidos urbanos por mês**, incluindo a prestação dos serviços de transporte dos rejeitos, com previsão de **04 (quatro) viagens mensais**, bem como o fornecimento de **01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³**, necessária ao acondicionamento e à operacionalização dos serviços. A adequada execução desses serviços é indispensável para evitar o acúmulo de resíduos, a disposição irregular de materiais e os impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado, contribuindo para a prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, a redução	

de riscos à saúde pública e a manutenção das condições de higiene, salubridade e qualidade de vida da população.
Além disso, a contratação visa garantir o cumprimento das responsabilidades do Município quanto à gestão dos resíduos sólidos urbanos, observando os princípios e as diretrizes estabelecidos pela **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à disposição final dos rejeitos em instalações devidamente licenciadas.
Considerando que o Município não possui estrutura própria suficiente para executar integralmente os serviços de transporte e destinação final, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária para garantir a regularidade, a eficiência e a continuidade das atividades, mediante a disponibilização dos equipamentos e dos meios operacionais indispensáveis à execução do objeto.
Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurar a adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Lobato/PR, prevenir danos ambientais e manter a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd.
1	PREVISÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, (MÉDIA DE 70 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 30 M³)	Ton.	840

4. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, conforme a necessidade da Administração e desde que mantidas as condições vantajosas, por se tratar de serviço de natureza contínua.

5. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

() BAIXA () MÉDIA **(X) ALTA**

A presente contratação é classificada com grau de prioridade **alto**, tendo em vista a necessidade contínua e essencial do serviço para a manutenção da limpeza urbana,

preservação ambiental e proteção à saúde pública, evitando o descarte irregular de resíduos sólidos volumosos no município de Lobato/PR.

6. DAS RESPONSABILIDADES

ELABORAÇÃO DO ETP	
RESPONSÁVEL: GIVALDO COREDEIRO RIBEIRO	MATRÍCULA: **1075121**
ELABORAÇÃO DO TR	
RESPONSÁVEL: GIVALDO COREDEIRO RIBEIRO	MATRÍCULA: **1075121**
RESPONSÁVEL: PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN	MATRÍCULA: **201525**
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL: GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO	DECRETO: 121/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação de interdependência operacional com os serviços de coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos realizados no Município de Lobato/PR, uma vez que as atividades de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final integram etapas complementares do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.

Nesse contexto, compete à Administração Municipal assegurar a execução dos serviços de coleta domiciliar e o encaminhamento dos resíduos até o local indicado para seu acondicionamento temporário na caçamba disponibilizada pela empresa contratada. Por sua vez, caberá à empresa contratada disponibilizar e manter a caçamba com capacidade aproximada de 30 m³, realizar as operações de retirada e transporte dos resíduos nela acondicionados e providenciar sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

A adequada articulação entre essas atividades é indispensável para garantir a continuidade dos serviços, evitar o acúmulo de resíduos, prevenir riscos à saúde pública e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos no Município.

Ressalta-se que a contratação pretendida não abrange a execução da coleta domiciliar propriamente dita, mas constitui etapa complementar e necessária à continuidade do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, devendo sua execução ocorrer de forma coordenada com os serviços sob responsabilidade municipal.

Dessa forma, embora possuam escopos operacionais distintos, os serviços apresentam interdependência, sendo necessário que a Administração Municipal promova o adequado planejamento e acompanhamento das atividades, de modo a assegurar a compatibilidade entre a coleta realizada pelo Município e a retirada, o transporte e a destinação final dos resíduos pela empresa contratada.

9. DAS PROVIDÊNCIAS

Deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo, observando-se a seguinte sequência: elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e sua posterior aprovação; realização da pesquisa de preços para definição dos valores referenciais dos serviços; elaboração do Termo de Referência; e elaboração dos demais documentos necessários à instrução processual, conforme as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na fase preparatória, deverão ser definidas as especificações dos serviços, os quantitativos estimados, os critérios de medição e pagamento, os requisitos de habilitação e qualificação

dos interessados, as condições de execução, os prazos de atendimento, as responsabilidades das partes e os procedimentos de fiscalização, bem como os critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados.

Deverá ser demonstrada, ainda, a adequação do credenciamento à hipótese legal aplicável, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida justificativa quanto à escolha desse procedimento e à sua compatibilidade com as características dos serviços pretendidos.

Concluída a instrução processual, os autos deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, quando cabível, observadas as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à Administração Municipal.

Após o controle prévio de legalidade, quando exigível, e o atendimento de eventuais recomendações, o processo será submetido à autoridade competente para análise, deliberação e autorização do prosseguimento do procedimento, com a posterior adoção das medidas necessárias à publicação do edital de credenciamento e ao regular processamento das solicitações de ingresso dos interessados.

Por fim, deverá ser assegurado que o instrumento convocatório estabeleça expressamente que o credenciamento não implica contratação automática, garantia de demanda mínima ou compromisso de faturamento, ficando a eventual contratação condicionada às necessidades efetivas da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios previamente estabelecidos.

Lobato/PR, 23 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Data: 04/11/2026 15:21:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN:02321318996
Assinado de forma digital por PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN:02321318996
Dados: 2026.11.04 15:05:48 -03'00'

PATRINY L. M. SIQUEIRA ROMANIN
Chefe de Gabinete